

PORTARIA Nº 332/2021 –AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 07 de MAIO de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE n. 2021/339212; RESOLVE, I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base aos servidores abaixo relacionados, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
EDILENA VENANCIO CHAVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	GEREN	5959180	11/03/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 07 de Maio de 2021 Paulo André Castelo Branco Bezerra Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 654516

PORTARIA Nº 329/2021 –AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 10 de maio de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE n. 2021/338379; RESOLVE, I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base aos servidores abaixo relacionados, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
ADRIELLE MELO DE CASTRO	Técnica de Enfermagem	GECOD	5959082	11/03/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 10 de maio de 2021 Paulo André Castelo Branco Bezerra Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 654511

PORTARIA Nº 328/2021 –AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 07 de maio de 2021

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 7º, XXIII da Constituição Federal Brasileira, assim como o art. 1º da Lei Estadual nº 5.539/89, que disciplina a instituição da gratificação do risco de vida a servidores do Estado do Pará, c/c o art. 1º da Lei Estadual nº 5.773/93 e os termos da Portaria 599/2011; Considerando que as atividades perigosas específicas, de natureza especial, estabelecidas pelas legislações acima mencionadas, que tragam possíveis prejuízos à saúde e/ou vida dos servidores diretamente envolvidos devem ser gratificadas; Considerando, ainda, que alguns servidores da Fundação HEMOPA, diretamente envolvidos, em razão das atribuições desenvolvidas, no desempenho de suas funções consideradas como perigosas pela Administração Pública se enquadram na situação legal disposta pela legislação; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico – PAE n. 2021/353892; RESOLVE, I – CONCEDER a gratificação por risco de vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base aos servidores abaixo relacionados, em razão de desenvolver atividades consideradas de risco pela legislação vigente sobre a matéria na Fundação HEMOPA.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	A CONTAR
BASILEU JESUS FERREIRA NEVES JUNIOR	Técnica de Patologia Clínica	GEHEM	55588247	12/03/2021

II – Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 07 de maio de 2021 Paulo André Castelo Branco Bezerra Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 654512

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 023/2021 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/620935 - PAE

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA
 CONTRATADO: ORBIS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.860.572/0001-22 com sede na Rodovia Augusto Montenegro,3600- COND Park Ville Lote 301- Tenone- Belém/Pará, neste ato representada por seu representante legal Alysso Diego Sousa da Cunha, portador da Cédula de Identidade nº. 151218857-3 CREA/PA, CPF/MF sob o nº. 983.351.382-49, doravante denominada CONTRATADA.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRA(S) DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DE IMÓVEIS, REMOÇÃO DE ENTULHO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO LOCALIZADO EM TERRENOS ADJACENTES AO PRÉDIO SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, EM BELÉM –PARÁ, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CADA ITEM, conforme descrito no contrato.

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, apenas e tão somente até o cumprimento integral das obrigações das partes.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101
 Programa de Trabalho: 10302150782890000
 Fonte de Recurso: 0301000000
 Natureza de Despesa: 44903900

DO VALOR: R\$ 276.674,53 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DO FISCAL DO CONTRATO: Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

DO FORO: Belém – Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2021.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante
 Alysso Diego Sousa da Cunha - ORBIS ENGENHARIA LTDA – Contratante
ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 654452

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021- HEMOPA

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação HEMOPA informa que a Sessão da TOMADA DE PREÇO 01/2021 agendada para o dia 13/05/2021 às 10h00min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ÁREA DE PACIENTES DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ está SUSPENSA para análise de IMPUGNAÇÃO impetrada tempestivamente pela empresa PLANA CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 Belém/PA, 11 de maio de 2021
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fundação HEMOPA.

Protocolo: 654429

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 - HEMOPA

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará – HEMOPA, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação designada pela PORTARIA Nº 221/2021-AJUR/GAPRE/HEMOPA, de 30/03/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO da Adjudicação referente ao Processo 2021/100100 - Pregão Eletrônico 024/2021 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e desinfecção dos ambientes internos e externos do prédio sede e anexos da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.
 ITEM 1 – A DA S SANTOS EIRELI. CNPJ: 26.628.226/0001-25, com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
 Os autos do Processo Administrativo Nº 2021/100100 estão à disposição dos interessados na sede da Fundação HEMOPA.
 Belém (PA), 11 de maio de 2021.
 Comissão Permanente de Licitação
 Fundação HEMOPA.

Protocolo: 654543



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

poderá devolver a fatura com instruções para sua reemissão pela CONTRATADA. Nesse caso, não haverá nenhum ajuste do preço e nenhum encargo ou multa para a CONTRATANTE;

4.2.5. A 1ª Medição da obra não será liberada sem a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra, pela CONTRATADA;

4.2.7 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados; 11.7. Para efeito de pagamentos, não serão considerados materiais depositados na obra, mas sim os materiais devidamente aplicados/instalados

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias,

3

ALYSSON
DIEGO SOUSA
DA CUNHA:
98335138249

Assinado eletronicamente por ALYSSON DIEGO SOUSA DA CUNHA 98335138249
DN: C=BR, O=CF, OU=Assinatura, CN=Assinatura Niv 2, OU=AC, O=SULTI, CN=Assinatura Niv 1, OU=Assinatura Niv 1, CN=ALYSSON DIEGO SOUSA DA CUNHA 98335138249
Público: Este é o autor deste documento.
Localidade:
Data: 2021.05.04 20:14:07
Função: Versão: 93.0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa n.º 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa n.º 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1-Caberá ao responsável pela **Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA**, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 44903900

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual n.º. 5.416/87, pela Lei Federal n.º. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências do HEMOPA;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo HEMOPA;

9.3. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o HEMOPA;

4

ALYSSON
DIEGO SOUSA
DA CUNHA:

Assinado eletronicamente por ALYSSON DIEGO
SOUSA DA CUNHA em 20/05/2020 10:59
DN: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Allysson
Certificado: Insc. Brasilera 02, OU=AC SOLUTI,
OU=AG SOLUTI, CN=ALYSSON DIEGO
Dn: Certificado PF AT, CN=ALYSSON DIEGO
SOUSA DA CUNHA, OU=SEFA
Pasta: C:\Inetpub\wwwroot\documentos
L-1-104266
Data: 2021.05.04 20:34:23
Font: Paster Versão: 3.0.0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.4. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93;
- 9.5. Relatar ao HEMOPA toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato;
- 9.7. Providenciar toda documentação necessária junto aos órgãos públicos de fiscalização e todos os demais que se fizerem necessários, no âmbito federal, estadual e municipal, apresentando os comprovantes desta regularização;
- 9.8. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, das concessionárias de serviço público e demais aplicáveis, nos prazos estabelecidos;
- 9.9. Atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com CREA, Bombeiros e demais órgãos e repartições competentes, se for o caso, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos;
- 9.10. Entregar, quando do recebimento provisório das respectivas fases, todos os projetos: memoriais justificativos, memoriais descritivos, especificações técnicas dos materiais e serviços, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária;
- 9.11. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- 9.11.1. Salários;
 - 9.11.2. Seguro de acidentes;
 - 9.11.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 9.11.4. Indenizações;
 - 9.11.5. vales-transportes;
 - 9.11.6. vales-refeição;
 - 9.11.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- 9.13. Atender prontamente às solicitações e prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas;
- 9.14. Responsabilizar-se integralmente pelas alterações necessárias nos projetos, determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes;
- 9.15. Não subcontratar os serviços objeto do contrato, sem a devida autorização previa da Comissão de Fiscalização dos Serviços.

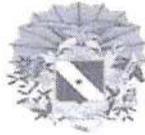
5

ALYSSON DIEGO
SOUSA DA
CUNHA:
98335138249

Identificador de autenticação: 116AD45.C364.245.D3A7F68B089F6AC48B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/620935 Anexo/Sequencial: 366

Assinado eletronicamente por: ALYSSON DIEGO
SOUSA DA CUNHA (98335138249)
CPF: 0488.048.048-048
Certificado: Pro-Pará - 07/04/2020 10:10:10
Identificador: 116AD45.C364.245.D3A7F68B089F6AC48B
SOUSA DA CUNHA 98335138249
Fórmula: Es 366 - 07/04/2020 10:10:10
Localização:
Data: 2021-05-04 20:14:38
Fax: 00000000000000000000000000000000

EM 12/05/2021 11:15 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
7ACEE8A6BE4454c6.520EE800DA7CFIA.4644087859008F33.D21A9B9E99B475D1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.16. Prestar à CONTRATANTE, sem qualquer ônus e a qualquer tempo, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado.

9.17. Atender a todas as especificações técnicas e detalhamentos do serviço descritas no Termo de Referência integrante deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Gerencia de Infraestrututa - GEINE, representante da Fundação HEMOPA;

10.2 - Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

10.5 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Fundação HEMOPA;

10.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Fundação HEMOPA, não devem ser interrompidos;

10.7 - Emitir, por intermédio da Coordenação de Laboratórios - COLAB, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, quando necessário;

10.8- Efetuar o pagamento pelo serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6

Assinado eletronicamente por ALYSSON DIEGO
SOUSA DA CUNHA em 20/05/2021 11:15:15
Data: 2021/05/20 11:15:15
Ficha Técnica: Versão: 0.2.0



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura, lotada na gerência de infraestrutura (

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7

ALYSSON DIEGO
SOUSA DA
CUNHA:
98335138249

Assinado eletronicamente por: ALYSSON DIEGO SOUSA
DA CUNHA 98335138249
DN: C=BR, O=CP Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Privada Brasileira de Certificação de
Assinatura Digital, CN=ALYSSON DIEGO
SOUSA DA CUNHA 98335138249
Serial: 2021-01-04 20:16:13
First Responder Versão: 3.3

Identificador de autenticação: 116AD45.C364.245.D3A7F68B089F6AC48B

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/620935 Anexo/Sequencial: 366

EM 12/05/2021 11:15 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Brenda Botelho Pinheiro (Lei 11.419/2006)
7ACEE8A6E4454c6.520EE800DA7CFIA.4644087859008F33.D21A9B9E99B475D1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 03 de maio de 2021.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA

ALYSSON DIEGO
SOUSA DA CUNHA
98335138249

Alysson Diego Sousa da Cunha
ORBIS ENGENHARIA LTDA
Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____